

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA Nº 8.767, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DEFINE O SISTEMA DE VOTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GASPAR.

EMERSON ANTUNES, Secretário Municipal de Educação de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 80, de 2 de agosto de 2017, em especial o artigo 15,

RESOLVE:

Art. 1º A votação do Processo de Qualificação regido pelo Edital SEMED nº 002/2024 da Secretaria Municipal de Educação, para o para o exercício da função de Diretor Escolar das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal, que será realizado no dia 29 de novembro de 2024, concomitante em todas as unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Gaspar às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos), irá acontecer de forma física com cédulas de votação individual para cada segmento com direito a voto, sendo os votos depositados na urna de lona (cedidas pela Justiça Eleitoral).

Art. 2º No dia 28 de novembro de 2024, às 14h (quatorze horas), será realizada a sessão pública de lacração das urnas de lona, os Diretores escolares, os Candidatos inscritos e um Membro da mesa receptora podem comparecer.

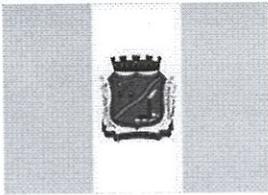
§1º As urnas de lonas ficarão depositadas, após a lacração, na Secretaria Municipal de Educação, localizada Rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, de Gaspar.

§2º No dia 29 de novembro de 2024, as urnas de lona lacradas deverão ser retiradas pelo Gestor da Unidade e ao menos um representante da Mesa Receptora, para a votação, no horário entre 9h (nove horas) e 15h (quinze horas).

Art. 3º Cada candidato terá 15 (quinze) minutos para apresentação de seu Plano de Gestão Escolar, e a comunidade escolar terá mais 10 (dez) minutos para dúvidas e questionamentos.

Parágrafo único. Após todos os candidatos apresentarem inicia-se as votações pela comunidade escolar, organizado os segmentos pela mesa receptora de votos.

Art. 4º Nas Unidades com mais de um Plano de Gestão Escolar a ser apresentado, a mesa receptora de votos deverá realizar o sorteio para definir a ordem



MUNICÍPIO DE GASPAR

de apresentação e a mesma deve ser fixada nas cabines de votação para a comunidade escolar seguir no ato de votação (aprovação/reprovação) de cada um dos Planos de Gestão Escolar.

Art. 5º Ao final da votação, ainda na Unidade e na presença da comunidade escolar e candidatos, a urna de lona deverá ser lacrada pelos membros da mesa receptora de votos, devendo o lacre ser assinado por todos os membros da mesa receptora de votos.

Parágrafo único. Após a lacração, a urna de lona deverá ser entregue no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, podendo vir um ou mais representantes da mesa receptora de votos, bem como pelos candidatos.

Art. 6º As urnas de lonas ficarão lacradas entre os dias 29 de novembro de 2024 a 2 de dezembro de 2024.

§1º No dia 2 de dezembro de 2024 irá ocorrer a sessão pública da contagem dos votos no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar.

§2º No dia 2 de dezembro de 2024, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas), será realizada a abertura das urnas de lonas das Escolas Municipais.

§3º No dia 2 de dezembro de 2024, das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), será realizada a abertura das urnas de lonas dos Centros de Desenvolvimento Infantil do Município de Gaspar.

§4º Os candidatos e representantes das mesas receptoras de votos podem acompanhar a sessão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de novembro de 2024.

EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação